Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2188 de segunda-feira, 9 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 13**

SUMÁRIO:

- **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07-2026.** - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07-2026.
- **Extrato do Contrato n° 05.2026** - Manutenção de aparelhos de ares-condicionados.
- **Portaria nº 051/2026** - Fiscais do Contrato nº 05/2026.
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 243/2026
- **DECRETO 202-2026 - DECLARA SITUACAO DE EMERGENCIA NAS AREAS DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA** - DECRETO 202-2026 - DECLARA SITUACAO DE EMERGENCIA NAS AREAS DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

TERMO DE COOPERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, doravante denominada **SECRETARIA CEDENTE**, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Márcio Lima dos Santos Júnior, e, de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER**, doravante denominada **SECRETARIA SOLICITANTE**, representada pelo Secretário Municipal Interino da Juventude, do Esporte e do Lazer, o Sr. Márcio Lima dos Santos Júnior, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Administrativa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a cooperação administrativa entre as Secretarias Municipais, mediante a disponibilização, pela Secretaria Municipal de Cultura, da prestação de serviço de 31 (trinta e um) bombeiros civis à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, destinados a compor a equipe de apoio e segurança dos jogos previstos no Calendário Esportivo do ano corrente, no Município de Itabaianinha/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cooperação tem como finalidade garantir o suporte necessário à realização dos jogos previstos no Calendário Esportivo do ano corrente, por meio da prestação de serviços de bombeiros civis, contribuindo para a prevenção de incidentes, a segurança dos atletas, participantes, espectadores e profissionais envolvidos, bem como para o atendimento de eventuais emergências durante a realização das atividades esportivas.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete à Secretaria Municipal de Cultura disponibilizar a prestação de serviço de 31 (trinta e um) bombeiros civis, conforme a solicitação formal, a necessidade apresentada e a disponibilidade dos serviços sob sua responsabilidade.

II – Compete à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer coordenar a utilização dos serviços disponibilizados, responsabilizando-se pela organização e distribuição dos bombeiros civis nos jogos e atividades esportivas, de acordo com as demandas operacionais e as necessidades de segurança de cada evento.

III – Compete à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer fornecer previamente à Secretaria Municipal de Cultura as informações necessárias acerca dos jogos, incluindo datas, horários, locais e demais aspectos relevantes para a adequada prestação dos serviços.

IV – As Secretarias deverão atuar de forma colaborativa, adotando as providências administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento da finalidade deste Termo, observadas as atribuições de cada órgão e as normas aplicáveis à prestação dos serviços de bombeiros civis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período necessário à prestação dos serviços de bombeiros civis nos jogos previstos no Calendário Esportivo do ano corrente, podendo ser prorrogado ou celebrado novamente em anos posteriores, conforme a necessidade e o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente cooperação possui caráter administrativo e institucional, visando ao compartilhamento de recursos e serviços disponíveis entre as Secretarias Municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as Secretarias, respeitadas as normas administrativas aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Administrativa para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal Interino da Juventude, do Esporte e do Lazer

Itabaianinha/SE, 09 de NOVEMBRO de 2026.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 05/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão como Órgão Partícipe ao Pregão Eletrônico nº 06/2026/SRP/PMI, Ata de Registro de Preços nº 018/2026/PMI, realizado pelo Município de Itabaianinha.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de insumos, para atendimento das necessidades desta Autarquia, em conformidade a Ata de Registro de Preço nº 018/2026/PMI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026/SRP/PMI, do qual este Órgão de Trânsito foi partícipe.
CONTRATADO: Ideal Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 30.667.327/0001-82
CONTRATADO: R$12.625,29(doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 17000 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; **Ação:** 6320 – Manutenção dos Serviços da SMTT; **Programa de Trabalho:** 0081 – Fortalecimento da Guarda Municipal de da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. **Elemento de Despesa:** 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos; **Sub Elemento de Despesa:** 33903915 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
NÚMEROS DAS NOTAS DE EMPENHOS: 11060001 e 1106002, ambos emitidos no dia 06 de novembro de 2026.
BASE LEGAL: Art. 86, *caput*, c/c 91, §4º, e 94, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art.34, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Itabaianinha(SE), 06 de novembro de 2026.

GABRIEL FARNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

Rua Marieta Alves da Silveira nº 40, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone: (79) 9 9690-2171/ 9 9891-8037, Instagram: @smttitabaianinha, E-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br,
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

PORTARIA Nº 051/2026
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Servidores para Exercerem a Função de Fiscais do Contrato nº 05/2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 784/2008, de 09 de julho de 2008, alterada pela Lei Complementares nº 1.098/2022, de 04 de abril de 2022 c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Municipal nº 1.140/2023 de 27 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 115/2023 de 19 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024; e, ainda, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.140/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Município de Itabaianinha e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO os regramentos do Decreto Municipal nº 115/2023 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto na Lei (Municipal) no 1.140, de 27 de dezembro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação, a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Comissão de Apuração de Responsabilidade e insütui a possibilidade de formação da Equipe de Planejamento no âmbito do Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO os preceitos legais do Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024, que aprova a Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE;

CONSIDERANDO por fim, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, as normas contidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **FERNANDA SEVERO DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 9, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Contrato nº 04/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.

§1°. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos da Fiscal Administrativa Titular, essa será substituída pelo servidor **Gildásio Francisco dos Santos**, Matrícula Funcional nº 1500064, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades da Fiscal Administrativa de Contrato são aquelas elencadas no Art. 10, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 115/2023, abaixo transcritos, observado o Decreto nº 157/2024:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 3° - Designar o servidor **DANIEL DOS SANTOS NERES,** Matrícula Funcional nº 45, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 04/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.

§1°. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do Fiscal Técnico Titular, esse será substituído pelo servidor **Anderson José dos Santos**, Matrícula Funcional nº 1500068, para atuar como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º - As atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico de Contrato são aquelas elencadas no Art. 9º, incisos I a VII do Decreto Municipal nº 115/2023, abaixo transcritos, observado o Decreto nº 157/2024:

I- Prestar apoio técnico e operacional a Gestora de Contratos, subsidiando-a de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

IV - Informar a Gestora de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente a Gestor de Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar a Gestora de Contratos, para ratificação;

VII - Comunicar a Gestora de Contratos, no prazo estabelecido no Art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 115/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

§1º - Para fins do disposto no Art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 115/2023, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 04 (quatro) meses antecedentes ao seu término e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 02 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 5º – Constituem-se informações acerca do Contrato nº 04/2026, objeto da fiscalização de trata a presente Portaria:

Dados do Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Ideal Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 30.667.327/0001-82.	Prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização de aparelhos de ares-condicionados, para atendimento das necessidades desta Autarquia, em conformidade a Ata de Registro de Preço nº 018/2026/PMI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026/SRP/PMI, do qual este Órgão de Trânsito foi partícipe.	01(um) ano, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições instituídas nesta Portaria os Fiscais Administrativo e Técnico deverão observar as regras constantes no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública dos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. Os Fiscais Administrativo e Técnico serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Rua Marieta Alves da Silveira nº 40, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone: (79) 9 9690-2171/ 9 9891-8037, Instagram: @smttitabaianinha, E-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br,
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Art. 10. Caso o contato objeto da fiscalização de trata a presente portaria tenha seu prazo de vigência prorrogado, as atribuições e responsabilidades dos fiscais serão prolongados por igual período da(s) prorrogação(ões) contratual(ais).

Art. 11. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/2026, de 09 de julho de 2026.

Cumpra-se, registre-se e se publique.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA/SE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Data: 06/11/2026 11:57:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

CIENTE:

Fernanda Serano da Silva

Jamil dos Santos Dias

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 243/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 143/2026.
OBJETO: Locação de um Campo de Futebol situado no Pov. Alto para que os alunos da Escola Municipal Josefina Iris Limeira, situada no Pov. Alto possam desenvolver as atividades das aulas práticas de Educação Física.
CONTRATANTE: Municipio de Itabaianinha/SE CNPJ: 13.098.181/0001-82.
CONTRATADO: Josefa Zuleide Goes Alves CPF: 415.***.***-91.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG: 15000 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentaria: 15007– Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Sub Elemento: 33903614 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
EMPENHO: 11050003 de 05 de novembro de 2026
BASE LEGAL: Art.74, inciso V, § 5º, Lei nº 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 05 de novembro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 202/2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Itabaianinha/SE afetadas por Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 8°, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a redução drástica e prolongada dos índices pluviométricos no território municipal, configurando um quadro severo de seca que afeta diretamente o reabastecimento dos mananciais hídricos;

CONSIDERANDO o fenômeno El Niño 2026-2027, de intensidade muito forte e com persistência prevista até, ao menos, o início de 2027, acompanhado pelo Comitê Estadual de Gestão de Eventos Climáticos Extremos (CEGEC), instituído pelo Decreto Estadual nº 1.580, de 16 de outubro de 2026, cujo Boletim Técnico de Proteção e Defesa do El Niño nº 7, de 6 de novembro de 2026, registrou redução de 90% (noventa por cento) das chuvas no território Sul Sergipano em relação à média histórica, quadro que justifica a vigência de 180 (cento e oitenta) dias desta declaração;

CONSIDERANDO que o Município de Itabaianinha integra as Áreas Susceptíveis à Desertificação indicadas no Programa de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE/SE), previsto na Lei Estadual nº 8.785, de 6 de novembro de 2020, o que agrava a vulnerabilidade do território aos efeitos da seca;

CONSIDERANDO os severos prejuízos causados às atividades agropecuárias e ao abastecimento de água potável para consumo humano, principalmente nas comunidades da zona rural deste Município;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CONSIDERANDO que o ressecamento da vegetação decorrente da seca tem provocado ocorrências de incêndios em vegetação no território municipal, conforme relatório técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agravando os danos e exigindo a mobilização de recursos municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração de Situação de Emergência; e

CONSIDERANDO os critérios e os procedimentos estabelecidos pela Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, para a caracterização de desastre e decretação de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Itabaianinha/SE afetadas por Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Parágrafo único. A situação de anormalidade abrange as áreas do território municipal que não dispõem, total ou parcialmente, de serviço regular de abastecimento de água potável para consumo humano, conforme delimitado no FIDE.

Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e secretarias da administração municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário afetado.

Art. 3° Fica mobilizado o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, sob a coordenação da COMPDEC, para a execução das ações de resposta ao desastre.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1° Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br